

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE JANEIRO DE 2022**ATA N.º 01 – 2022**

----- Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal (PPD/PSD), **Fernando Marques Jorge**, do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), e dos senhores Vereadores **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO) e **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO). -----

FALTAS: -----

----- Não se registaram faltas. -----

SECRETARIADA A REUNIÃO -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**1.1 – APRESENTAÇÕES DIVERSAS** -----

----- O Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge**, na qualidade de Presidente da reunião, deu início à mesma e conseqüentemente à ordem de trabalhos. Concedeu a palavra ao Sr. **Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, que após cumprimentar os presentes, começou por destacar uma intervenção tida pelo Deputado Municipal António Dias na última sessão de Assembleia Municipal, a 28 de dezembro, aquando da apreciação e aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2022. Referiu que, a dado momento, o Sr. Deputado Municipal afirmou o seguinte e referindo-se aos senhores vereadores António Antunes e Ana Gonçalves "(...) *não sei se sabem, eles hoje não estão presentes porque não receberam a convocatória.*" Acrescentou que, no dia seguinte, dia 29 de dezembro, foi enviado um e-mail para o Gabinete de Apoio à Presidência - GAP, remetido pelo Sr. Vereador António Antunes, através do qual destacava que nenhum dos vereadores do MCO tinha recebido convocatória para a Assembleia Municipal de 28 de dezembro, podendo haver um deficiente funcionamento do e-mail institucional. Prosseguiu o Sr. **Vice-presidente** considerando que se estava a fazer daquilo um facto político, pois o Deputado Municipal António Dias fez o comentário com alguma veemência em Assembleia Municipal, mas nesse mesmo dia os serviços do município

rececionaram um recibo de leitura da Sra. Vereadora Ana Gonçalves, relativamente ao e-mail remetido a 17 de dezembro, para todos os elementos do Executivo Camarário, informando da convocatória para a Assembleia Municipal. Interveio a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** para destacar que só no dia 28 de dezembro e àquela hora, é que tinha conseguido abrir a caixa de correio eletrónico institucional. Retomou a palavra o **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, dizendo que falou com o Técnico Informático da Câmara Municipal, que se prontificou a ir novamente a uma reunião e testar uma vez mais o acesso aos e-mails institucionais. O **Sr. Vice-presidente** destacou que foram enviados os e-mails com as convocatórias, que não foram recebidas notificações de falhas no envio ou devoluções dos mesmos, juntando a tudo isto, a receção do recibo de leitura do e-mail da Vereadora Ana Gonçalves. Apontou ainda o facto do Executivo não ter de ser convocado, ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e demais, para as Assembleias Municipais. Destacou que a Câmara Municipal deve estar representada obrigatoriamente pelo seu Presidente ou pelo seu substituto legal, em caso de impedimento. Os vereadores podem assistir, nem ele nem o Vereador Paulo foram convocados, tiveram sim conhecimento da convocatória. Frisou uma vez mais, que considerava grave alegar-se a não presença numa Assembleia Municipal pelo facto, e face ao que foi dito e ficou gravado, de não terem recebido convocatória. Se aquela afirmação foi tida pelo Sr. Deputado António Dias era porque os Srs. Vereadores lhe tinham transmitido isso mesmo. Contudo os Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves sabiam que ia haver sessão de Assembleia, a 28 de dezembro, porque esse assunto tinha sido tratado anteriormente em reunião de Executivo. Referiu que chegava à conclusão e face ao exposto, que os Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves não estiveram presentes na sessão porque não quiseram estar. Não foi porque não houve convocatória, porque não tinha de haver convocatória. Mas o que tinha ficado da Assembleia Municipal era que os e-mails não funcionaram, o que não era verdade. Por lei, os vereadores não têm de ser convocados, devem sim ser informados e essa informação foi dada, todos os elementos do Executivo tinham conhecimento que se ia realizar a Assembleia Municipal a 28 de dezembro. Foi de seguida concedida a palavra à **Sra. Vereadora Ana Gonçalves**. Referiu não ser facto político nenhum. Destacou, em primeiro lugar, ter questionado em reunião de Executivo, como funcionaria relativamente às presenças dos vereadores em Assembleias Municipais, para justificar a sua ausência no trabalho. Não sendo presença obrigatória como é que funcionava. Destacou a informação dada pelo Sr. Vice-presidente na altura, que havendo uma convocatória a mesma seria uma prova para poder

apresentar/justificar a sua ausência. Interveio o **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal**, para esclarecer que tinha dito que se podia pedir uma declaração, era diferente. Retomou a palavra a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** explicando que necessita de informar a sua entidade patronal, com a devida antecedência, que numa determinada data estaria ausente. O **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal** alertou que isso não decorria da lei, a lei não obrigava a uma convocatória para esse efeito. Retomou novamente a palavra a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** referindo que se tinha de chegar a um consenso, que não poderia estar presente em Assembleias porque perante a sua entidade patronal, há semelhança do que acontecia com as reuniões de Executivo, a sua entidade patronal exigia-lhe uma convocatória. Relembrou que numa reunião de Executivo anterior, foi discutido o pagamento das senhas de presenças aos Vereadores em regime de não permanência, em sessões de Assembleia, e que nesse momento, tinha dito que não lhe interessava o pagamento das senhas mas sim a convocatória para pedir a justificação no seu serviço. Relativamente aos e-mails, referiu não saber se estiveram bloqueados ou não, realmente apenas no dia 28 de dezembro conseguiu aceder ao e-mail institucional. Referiu não estar a levar para o lado político, mas destacou que a partir daquele dia não poderia estar em sessões de Assembleia Municipal, se estivesse a trabalhar. Interrompeu o **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal** para esclarecer que, efetivamente, a Sra. Vereadora podia estar presente, sim. Havia uma convocatória da Assembleia Municipal, que era pública e que podia sempre apresentar-se na sessão. Toda a gente podia ter conhecimento da convocatória, pois era pública. Usou da palavra a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** para referir que nem toda a gente tinha conhecimento disso. Que, por acaso, foi um assunto abordado em reunião de Executivo, na qual esteve presente. No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge**, destacou que nunca se agendou uma Assembleia Municipal sem dar conhecimento em reunião Executivo. Não se podia afirmar que não houve conhecimento quando o assunto foi tratado em reunião de Câmara Municipal, na presença de todos os elementos do Executivo. O que no momento ali foi referido, foi que o Deputado António Dias, ao fazer a afirmação da forma como fez em Assembleia, parecia que tinha transformado aquilo num caso político. Acrescentou que era uma situação a ver-se em Assembleia Municipal. A **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** destacou que não era uma questão política, talvez um mal entendido. Usou da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** para destacar que aquele assunto deveria ser tratado com o próprio. No entanto referiu que as convocatórias de Assembleia Municipal sempre foram enviadas para os Vereadores. Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** afirmando que continuavam a

ir. Retomou a palavra o **Sr. Vereador António Antunes** para lembrar que tinham solicitado que a informação fosse enviada para o e-mail institucional e para o e-mail pessoal até ao final do ano, dadas as dificuldades em funcionar com o e-mail institucional. Contudo a convocatória da Assembleia não foi. Interrompeu o **Sr. Presidente da Câmara** para afirmar que foi enviada, tanto que a Vereadora Ana acedeu e enviou recibo de leitura relativo ao e-mail da convocatória. A **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** destacou que efetivamente abriu, mas que só tinha conseguido aceder naquele dia, e já depois da sessão de Assembleia. Interveio o **Sr. Vice-presidente** para esclarecer que tinha sido enviada a convocatória a 17 de dezembro. O **Sr. Presidente da Câmara** afirmou que foi enviada, se houve algum problema, não foi por não se ter enviado, porque efetivamente foi remetida a convocatória no devido tempo. No seguimento da discussão, usou da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** mencionando que o e-mail que enviou ao GAP, no dia 29 de dezembro, não foi a elencar nenhum facto político, foi somente a solicitar que a documentação fosse enviada para o e-mail pessoal também, justificando dessa forma a sua ausência na sessão de Assembleia. O **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal** referiu e por forma a encerrar aquele assunto, que lhe tinha parecido grave, o que foi referido pelo Sr. Deputado Municipal António Dias na última Assembleia Municipal, nomeadamente "*... não sei se sabem, eles hoje não estão presentes porque não receberam a convocatória.*". Interveio o **Sr. Vereador António Antunes** destacando que de facto não tinham recebido a convocatória da Assembleia. O **Sr. Presidente da Câmara** destacou que certamente não era essa a razão porque não tinha estado presente na Assembleia, por não ter recebido a convocatória, porque tinha conhecimento. Foi porque não quis. Foi concedida a palavra à Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira, Ana Alves, que informou ter sido enviada a convocatória/ordem de trabalhos da Assembleia Municipal a todos os elementos do Executivo, apenas para os e-mails institucionais, no dia 17 de dezembro. Alertou, no entanto, para a dificuldade já sentida no envio de documentação relativa a reuniões de Executivo, para os mails pessoais, que são devolvidos ou não entregues por falta de capacidade. Posteriormente foi assumido que se ficaria a enviar a ordem de trabalhos/convocatória para os e-mails pessoais e institucionais dos Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves, até serem tratadas as questões anteriormente colocadas. -----

----- No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara** deu conhecimento da atividade que considerou mais relevante. Nesse sentido, destacou: -----

- Que esteve numa reunião com o ICNF e com o Secretário de Estado da Conservação da

Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território. Durante a mesma foi destacada a importância de estimular e dar a maior atenção aos condomínios da aldeia e ao mosaico da floresta. -----

- Que reuniu com uma empresa luso-russa . -----

- Que reuniu com empresários da área da caprinocultura. Explicou o projeto que têm e a dificuldade sentida em arranjar pastores. Acrescentou que no momento se estava a trabalhar na área/terreno precisa para implementar o projeto. -----

- Que esteve numa reunião com a Ministra da Coesão Territorial, durante a qual fez um balanço do ministério relativamente ao distrito de Castelo Branco. Também esteve presente a Sra. Presidente da CCDR-C. Referiu que houve uma referência para que não se perdesse a oportunidade de concorrer a fundos europeus. Contudo, até à data, ainda não houve avisos de abertura e os que existiram tiveram aprovações muito pequenas. -----

-----De seguida usou da palavra o **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, para dar conhecimento da atividade que considerou mais relevante. Nesse sentido, destacou: -----

- Que esteve presente numa reunião da Comissão Municipal DFCI. Foi abordado um pedido da E-Redes para alteração do período da limpeza das faixas. -----

- Que esteve numa reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil Alargada. Informou que foi ativado novamente o plano de emergência face ao aumento de casos.-----

- Que esteve numa reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil Restrita durante a qual foram transmitidas algumas indicações dos tramites a seguir e das linhas orientadoras da DGS. --

----- Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** para acrescentar que estava presente e disponível para análise a documentação solicitada pelos Srs. Vereadores António Antunes e Ana Gonçalves, relativamente ao Centro Social São João de Sobral (Despacho n.º 132/2021) e ao Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) - Aquisição de Serviços na Área de Matemática (Despacho n.º 146/2021). No uso da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** fez uma referência aos Documentos Previsionais recentemente aprovados e Derrama. Questionou, apenas para confirmar, que para o ano de 2022, não ficou previsto em termos orçamentais, o recebimento de nenhuma verba relacionada com a derrama, que foi fixada em dezembro de 2020. Questionou se aquilo era consequência da comunicação ou outra falta qualquer. Acrescentou ter procurado no Portal das Finanças e não estar fixada nenhuma derrama pese embora a deliberação aprovada em Assembleia Municipal. Interveio o **Sr. Presidente da**

Câmara Municipal para explicar que tanto quanto teve conhecimento, a informação seguiu para as Finanças. Retomou a palavra o **Sr. Vereador António Antunes** para destacar que no site das Finanças, de acordo com a informação lá disponibilizada, não havia aplicação da derrama para 2021, porque o ministério das finanças não tem essa informação. Questionou se foi passada essa informação, solicitando em simultâneo cópia dessa comunicação feita bem como das atas dos órgãos executivo e/ou deliberativo onde foi tida essa decisão, porque efetivamente ela não foi fixada, o que apreciou como uma desconsideração pela Assembleia Municipal que a aprovou. Foi solicitado um esclarecimento à **Dr.ª Cristina Garcia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, presente na reunião a assistir. No uso da palavra explicou que no Portal das Finanças, só era possível aplicar uma taxa, não dava para fixar mais nada. Foi enviado e-mail a solicitar esclarecimentos sobre a situação, tendo presente a deliberação ocorrida, mas até ao momento, ainda não foi recebida qualquer resposta. Finalizou a sua intervenção, dizendo que iria reunir e facultar a informação anteriormente solicitada pelo Sr. Vereador António Antunes. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS: -----

2.1.1 – REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021-----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e quatro, da reunião ordinária realizada dia dez de dezembro de dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno aos membros do Executivo. -----

2.1.2 – REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021-----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e cinco, da reunião ordinária e pública realizada dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno aos membros do Executivo. -----

2.2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

2.2.1 - INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS -----

2.1.1.1 - VALNOR -----

----- Foi dado conhecimento do e-mail remetido pela Valnor, a 04 de janeiro de 2022, comunicando a decisão sobre Tarifa de transição para 2022 da Valnor, assim como se remetia em anexo ofício da ERSAR, com a ref. O-007948/2021, datado de 30 de dezembro de 2021, com o assunto "Tarifa para 2022 da Valnor - Decisão".-----

2.1.1.2 - PINHAL MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PINHAL INTERIOR SUL-----

----- Foi presente, para conhecimento, o deferimento dado ao pedido apresentado por e-mail pela Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, datado de 03 de janeiro de 2022, solicitando o uso de uma câmara de frio no âmbito do projeto do Bioberço da Lusitânia.-----

2.2.2 - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

2.2.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número nove, datado de treze de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de dois milhões cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e seis centimos e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezanove euros e quatro centimos.-----

2.2.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números dois mil cento e quarenta e oito, e dois mil trezentos e noventa e quatro, a importância total de seiscentos e nove mil oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco centimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento número cento e dez e cento e onze, na importância total de cento e oito euros.-----

----- A registar ainda os pagamentos efetuados no período de um a treze de janeiro de dois mil e vinte e dois, sendo em operações orçamentais, a ordem de pagamento número um barra um, a dezanove, com a importância total de oitenta e nove mil duzentos e oitenta euros e seis centimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, as ordens de pagamento compreendidas entre os números um e cinco, na importância total de trezentos e vinte e sete euros e catorze centimos.-

2.2.3 – RATIFICAÇÃO DOS ATOS: -----**2.2.3.1 – INFORMAÇÃO N.º 03/22 – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA PARA CÁLCULO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS” -----**

----- Foi presente a Informação número três barra vinte e dois - Autorização para utilização do saldo da gerência para cálculo dos Fundos Disponíveis, datada de cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, proveniente da Divisão Administrativa e Financeira. O Executivo da Câmara Municipal, com base na Informação Técnica referida, **ratificou por unanimidade**, o despacho do Sr. Presidente, no qual autorizou a utilização do saldo da gerência para cálculo dos Fundos Disponíveis. -----

2.2.3.2 – DESPACHO N.º 01/2022 – ENCARGOS COM LIGAÇÕES À REDE DE ELETRICIDADE EDIFÍCIO MULTIUSOS-----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 01/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de sete de janeiro, pelo qual no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL, sendo o presente Despacho proferido em circunstâncias urgentes, propunha-se a ratificação confirmativa do mesmo, na presente reunião de Executivo.-----

----- No uso da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** questionou se era para utilização do espaço para a colocação das três mesas de voto, para as próximas eleições legislativas. O **Sr. Presidente da Câmara** respondeu afirmativamente e destacou a possibilidade de ainda ser previsto um outro espaço, caso surjam casos de pessoas infetadas por Covid-19. -----

----- O Executivo da Câmara Municipal ratificou, por **unanimidade**, o Despacho n.º 01/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

2.2.3.3 – DESPACHO N.º 02/22 – PROTOCOLO COM A ALTICE PORTUGAL FIBRA ÓTICA E REDES MÓVEIS -----

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 02/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de sete de janeiro, pelo qual no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL, sendo o presente Despacho proferido em circunstâncias urgentes, propunha-se a ratificação confirmativa do mesmo, na presente reunião de Executivo.-----

----- O Executivo da Câmara Municipal ratificou, por **unanimidade**, o Despacho n.º 02/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

2.2.4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 1/2022 - ORÇAMENTO

PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OLEIROS 2022 - IMPLEMENTAÇÃO -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número um barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«A democracia participativa é apresentada como um conjunto de experiências e mecanismos com a finalidade de estimular a participação direta dos cidadãos na vida política e que lhes dá o poder de decidirem como devem ser investidas verbas orçamentais das organizações públicas.* -----

----- *É nesse sentido que o Município de Oleiros, enquanto órgão municipal, pretende proporcionar aos seus munícipes a possibilidade de participar num processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual podem apresentar propostas de investimento e escolher, através do voto, quais os projetos que pretendem ver implementados.* -----

----- *Por outro lado, e porque o Município de Oleiros encara os seus cidadãos jovens como parte social determinante, pretende que estes estejam também envolvidos nas decisões coletivas, permitindo que mantenham uma atitude ativa sobre a atuação deste organismo. O contributo da população jovem será traduzido em inovação, tratando-se de uma aposta no potencial espírito criativo e empreendedor.* -----

----- *Pretendem-se potenciar os valores da democracia, incentivando toda a comunidade eleitora do Município de Oleiros a participar na gestão pública local, através de dois processos paralelos e interligados denominados:* -----

----- *Orçamento Participativo Geral*-----

----- *Orçamento Participativo Jovem*-----

----- *O Orçamento Participativo que se propõe para o Município de Oleiros, será regulamentado ao abrigo do uso da competência conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República, e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Face ao exposto, proponho:* -----

----- *que a Câmara Municipal de Oleiros delibere implementar a segunda edição do Orçamento Participativo de Oleiros para o ano 2022 em cumprimento com Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Oleiros, aprovisionando no orçamento do Município uma verba de 50 000,00 €, que será repartida em partes iguais pelo Orçamento Participativo Geral e pelo Orçamento Participativo Jovem.»* -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta

número um barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.5 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 2/2022 - NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OLEIROS PARA O ANO DE 2022 -----

----- Foi presente ao Executivo Camarário a Proposta número dois barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, na fase de preparação do Orçamento Participativo, devem ser definidas e aprovadas as normas do Orçamento Participativo; -----*

----- *Considerando que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do citado Regulamento, a Câmara Municipal procede à aprovação das normas de participação; -----*

----- *Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, delibere aprovar as normas de participação do Orçamento Participativo para 2022, que se anexam à presente proposta e da qual fazem parte integrante.» -----*

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número dois barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.6 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 3/2022 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE OLEIROS 2022 -----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número três barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *« Considerando que, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, na fase de preparação do Orçamento Participativo, deve ser constituída uma Comissão de Supervisão, e uma Comissão de Análise e acompanhamento; -----*

----- *Considerando que a Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo tem por missão assegurar o cumprimento das Normas do Orçamento Participativo, acompanhar e avaliar a transparência de todas as fases do processo e decidir sobre recursos apresentados (cfr. artigo 21.º, n.º 3 do Regulamento); -----*

----- *Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do Regulamento, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a constituição da Comissão para supervisão de todas*

as fases do processo do Orçamento Participativo, devendo a Assembleia Municipal designar um elemento de cada Partido Político, com representação nesse órgão, para acompanhar todo o desenvolvimento deste processo; -----

----- Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento tem por missão acompanhar todas as fases do processo, nomeadamente, definir a metodologia do Orçamento Participativo, criar os instrumentos de participação, organizar as Assembleias Participativas, avaliar a elegibilidade das propostas, zelar pelo normal funcionamento do processo do Orçamento Participativo, apresentar à Câmara Municipal a identificação das propostas vencedoras e executar o Relatório de Avaliação do orçamento Participativo; -----

----- Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento é constituída em reunião da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, sendo composta pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside à comissão, por três técnicos municipais e por um elemento designado pela Assembleia Municipal com representação nesse órgão (cfr. artigo 22.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento); -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte: -----

----- 1. Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, propor à Assembleia Municipal a constituição da Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo, para supervisionar todas as fases do processo, designando um elemento de cada Partido Político, com representação naquele órgão; -----

----- 2. Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do orçamento Participativo de Oleiros, propor à Assembleia Municipal que designe o elemento representante daquele órgão, na Comissão de Análise e Acompanhamento; -----

----- 3. Em cumprimento do estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, aprovar a constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento composta por: -----

- Presidente da Câmara Municipal ou, nas suas faltas e impedimentos, o seu substituto legal, o qual preside; -----

- Cristina Maria Dias Garcia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

- Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

- Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Ação Social e Cultural do mapa

de pessoal do Município de Oleiros; -----

- 1 elemento da Assembleia Municipal.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número três barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.7 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 4/2022 - TARIFÁRIO PARA 2022 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS URBANOS -----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número quatro barra dois mil e vinte e dois, datada de seis de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « 1. O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. -----

----- 2. Na sequência desta legislação foi publicado o Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de outubro, cujo conteúdo corresponde aos estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), estabelecendo designadamente a competência para supervisionar a avaliação tarifária das entidades gestoras. -----

----- 3. No quadro das suas atribuições a ERSAR iniciou um processo de recomendações (Recomendação n.º 1/2010) para a formulação de tarifários de abastecimento de água (AA), saneamento de águas residuais (AR) e resíduos urbanos (RU), recomendando uma série de critérios a considerar no estabelecimento das tarifas. -----

----- 4. Em 2011 foi publicada a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro que estabelece o conteúdo mínimo dos regulamentos dos serviços de AA, AR e RU, de acordo com o artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. -----

----- 5. A Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, atribui à entidade reguladora (ERSAR) a responsabilidade pela verificação das disposições relativas aos preços dos serviços em matéria de AA, AR e RU, tendo sido estabelecido no artigo 21.º que os preços a praticar são previamente remetidos à ERSAR para emissão de parecer no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

----- 6. A alínea c) do artigo 11.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, atribui à ERSAR a competência para a elaboração e a aprovação de regulamentos com eficácia externa, tendo sido aprovado o Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos e do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos, com sucessivas alterações, ao qual

as entidades gestoras se devem adaptar. -----

Situação Atual -----

----- 1. De acordo com a legislação anteriormente enunciada, as Entidades Gestoras devem descarregar no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, um ficheiro excel para preenchimento da informação previsional sobre a proposta de tarifário. Após o seu preenchimento deve ser submetido no portal da ERSAR, na secção "Formação de tarifários", no separador "Importação de dados", até 15 de outubro, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento de Procedimentos Regulatorios. -----

----- 2. Para além disso no mesmo documento, refere-se que as entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta e prestam serviços em baixa devem fundamentar as propostas dos tarifários, preconizando-se que sejam consideradas as orientações da ERSAR para efeitos de definição das tarifas, nomeadamente as Recomendações da ERSAR, o regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, e ainda, quando aplicável, o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (RTR). -----

----- 3. O Município de Oleiros em 2018 aprovou novos Regulamentos dos serviços de abastecimento de água (AA), saneamento de águas residuais (AR) e resíduos urbanos (RU), indo de encontro às recomendações da ERSAR. Todavia, posteriormente a essa data, a ERSAR emitiu novos regulamentos com eficácia externa de carácter vinculativo, tornando-se necessário adaptar os regulamentos existentes, para assim estabelecer uma correspondência da estrutura tarifária à recomendada pela ERSAR. -----

----- 4. A tabela de preços aplicada entre 2019 e 2021, desenvolvida de acordo com os regulamentos de serviços aprovados pelo Município em 2018 é caracterizada genericamente para os dois tipos de utilizadores, da seguinte forma: -----

Abastecimento	Saneamento	Resíduos
Tarifa Fixa e Tarifa Variável	Tarifa Fixa e Tarifa Variável	Tarifa Fixa e Tarifa Variável
TRH Abastecimento	TRH Saneamento	TGR
Tarifas em contrapartida dos serviços auxiliares	Tarifas em contrapartida dos serviços auxiliares	Tarifas em contrapartida dos serviços auxiliares

----- 5. Esta nova tabela tem presente os regulamentos aprovados pelo Município e é inevitável continuar a aplicar esta nova estrutura tarifária, e ajustá-la aos recentes regulamentos aprovados pela ERSAR, tanto mais que de acordo com a Lei n.º 10/2014, de 6 de março, que aprovou o novo estatuto da ERSAR, as recomendações, pareceres e propostas nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis, com a particularidade das mesmas passam a ter carácter vinculativo em claro confronto com a autonomia das autarquias.-----

----- 6. De facto, com a introdução das tarifas associadas às águas residuais e aos resíduos urbanos, os valores totais a cobrar aos utilizadores finais tiveram, comparativamente com os anos anteriores, um impacto significativo no orçamento familiar dos utilizadores destes serviços no concelho de Oleiros. A acrescer a isto, está o facto de há vários anos consecutivos ter sido o concelho de Oleiros fustigado pelos incêndios, sendo estes mesmos utilizadores também penalizados por estas circunstâncias, pelo que no respeito pelo princípio da igualdade e equidade e acautelando o interesse das famílias e das empresas, se deve manter o mesmo tarifário. Por outro lado, com o estado pandémico em que vivemos, atravessamos tempos de muita incerteza e insegurança, mais concretamente estamos a viver entre o medo e a esperança. É, pois, consensual a necessidade de proteger a população de maior risco, como a faixa etária mais idosa e os mais vulneráveis, com dificuldade de recuperação. Pois, como se pode verificar através do Pordata, Oleiros em 2020, tem um índice de envelhecimento de 704,6 % e a média nacional é de 161,3%. Chegados aqui, importa sublinhar que perante as dificuldades que vão ocorrendo a atitude a adotar tem que ser ativa, pró-ativa e não reativa, uma vez que a maior lição que podemos retirar desta tragédia é a redescoberta do valor de cada vida humana. -----

----- 7. Tendo em conta ainda os considerandos que foram objeto da proposta do ano anterior, tais como:-----

----- a . Considerando que os tarifários estão sujeitos a atualizações anuais, a aprovar em reunião de Executivo, até termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele que respeite, sendo obrigatório submeter a proposta para o ano seguinte no portal da ERSAR até dia 15 de outubro de cada ano civil. -----

----- b. Considerando que o Município de Oleiros é uma entidade gestora dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos urbanos e que tem por obrigação garantir estes três serviços à população da área territorial do concelho de Oleiros.---

----- c. Considerando que o atual Regime Jurídico dos serviços municipais tem vindo a sofrer alterações de forma a que este seja um regime comum, uniforme, e harmonizado, aplicável a

todos os serviços, visando acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infraestrutural e operacional dos sistemas. -----

----- *d. Considerando que o objetivo do Desenvolvimento Sustentável n.º 6 visa garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e do saneamento para todos, incluindo os grupos mais vulneráveis, acautelando a sustentabilidade social.* -----

----- *e. Considerando que os avisos da POSEUR, são limitativos e obrigam à sustentabilidade económico-financeira, onde a ERSAR tem um papel preponderante na atribuição do financiamento.* -----

----- *Proponho que a Câmara Municipal, no uso das suas competências definidas pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e com base no artigo 82.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais e no artigo 50.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Oleiros, delibere, atendendo ao exposto anteriormente, manter a tabela de preços aprovada em reunião de executivo a 29/12/2020 e praticada em 2021 para 2022, conforme tabela de preços em anexo e delibere adotar as medidas e recomendações em incumprimento mencionadas no parecer da ERSAR, sobre tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2022- CM Oleiros.»* -----

----- No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** fez um resumo da proposta apresentada, nomeadamente uma breve explicação sobre as taxas fixas e as variáveis a aplicar.---

----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número quatro barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.8 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 5/2022 - ATRIBUIÇÃO DE VERBA - JUNTA DE FREGUESIA DE ORVALHO

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que:* -----

----- *1 – É consabido que as autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;* -----

----- *2 – As autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e empenhadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;* -----

----- *3 – As Juntas de Freguesia, na prossecução e exercício das competências próprias que lhe estão cometidas por lei, dispõem de meios financeiros limitados;* -----

----- 4 – A insuficiência de tais meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de tais iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município; -----

----- 5 - Todo o ser humano tem necessidades fundamentais, imprescindíveis, sendo fundamental a existência de medidas que contribuam para que se assegure o seu bem-estar e preserve a sua saúde física e mental, prosseguindo na concretização do objetivo prioritário de integração e participação plena e social no contexto onde está inserido. -----

----- 6 - O envelhecimento da população contribui para o surgimento de novos desafios e necessidades, que exigem respostas adequadas e eficazes. O apoio às populações idosas no domicílio, em zonas rurais e isoladas é fundamental na retardação da institucionalização. Assim torna-se necessário verificar quais as suas necessidades e tentar colmatá-las. Surge a necessidade de criação de serviços inovadores para uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde envelhecer não seja considerado um problema, mas sim encarado como uma conquista do ser humano. -----

----- 7 – Os autarcas eleitos nas Juntas de Freguesia, pelo privilegiado conhecimento local dos problemas, são agentes com capacidade acrescida de detetar as necessidades coletivas e individuais; -----

----- 8 – Foi rececionado nestes Serviços, o ofício com a referência 1, datado de 20 de dezembro de 2021, proveniente da freguesia de Orvalho, registado em 27 de dezembro de 2021 sob o n.º 6312, no qual solicita ajuda financeira para suportar as prestações do contrato de leasing da viatura que adquiriram para transporte idosos e dos mais necessitados para estes se deslocarem às unidades de cuidados de saúde, para consultas e exames. -----

----- 9 – Nos termos do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigos 25.º, n.ºs 1, alínea j) e 33.º, n.º1, alínea ccc) do mesmo anexo, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e

para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Orvalho, no valor de 10.770,12€.» -----

----- Após apreciação do documento, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cinco barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.9 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 6/2022 - ARCO - CONCESSÃO DE APOIO -----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número seis barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que: -----

----- O Município de Oleiros dispõe de atribuições, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no domínio dos tempos livres e desporto; -----

----- Dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma acima citado, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

----- A Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013; -----

----- Compete às autarquias desenvolver políticas públicas orientadas para universalizar a prática desportiva, garantindo a todos o acesso à atividade física como forma de melhorar a qualidade de vida e saúde dos cidadãos; -----

----- Ao movimento associativo desportivo cabe corporizar essas políticas, concretizando projetos que visem promover a prática desportiva regular, a realização de eventos desportivos que fomentem o interesse e o gosto pelo desporto, melhorar as condições das suas instalações desportivas e qualificar os agentes desportivos que estão envolvidos no cumprimento da missão de fomentar a atividade física; O referido movimento associativo enquanto construtor de um projeto de formação, tem tido a preocupação de ter presente o papel do clube na formação das crianças e jovens, onde para além do ensino da modalidade, tem sido fundamental o saber na

transmissão de um conjunto de ferramentas que têm contribuído para o seu desenvolvimento enquanto indivíduos e dessa forma, tem sido imperativo que em cada um dos escalões se tenha em consideração as diferentes etapas de desenvolvimento dos atletas; -----

----- A oferta de infraestruturas e a instalação de novos equipamentos têm tido também o valor acrescentado, funcionando como fator de promoção da qualidade de vida da população, bem como fator de atração e fixação da população, nomeadamente de jovens e sobretudo na capacidade comum de promover mais desporto; -----

----- As associações desportivas e clubes de praticantes do concelho de Oleiros têm desempenhado, com mérito, estas funções que lhes estão confiadas por lei, sobretudo junto dos mais jovens, o que tem justificado, ao longo dos anos, a concessão de apoios financeiros por parte do Município. -----

----- A Associação Recreativa e Cultural de Oleiros é uma coletividade desportiva, recreativa e cultural fundada em 1976, sediada na sede de freguesia de Oleiros-Amieira, tendo desenvolvido e participado para além do atletismo, torneios de sueca, pesca desportiva e festil, também e sobretudo em campeonatos de futebol de onze organizados pela Federação do Distrito de Castelo Branco e Federação Portuguesa de Futebol. -----

----- Através do ofício datado de 3 de dezembro de 2021, registado nos serviços deste Município com a referência C-5937, a ARCO – Associação Recreativa e Cultural de Oleiros, veio solicitar apoio monetário, no valor de 6.449,94€, para apoio em despesas com arrendamento de imóveis e de eletricidade e água onde se encontram instalados alguns atletas, tendo para o efeito a entidade peticionária apresentado alguns documentos comprovativos da despesa. -----

----- Um dos objetivos do Município de Oleiros é o apoio a entidades que promovam e/ou participem em atividades de relevante interesse para o Concelho, que não só revigoram a motivação dos associados/municípes, como prestigiam e elevam o nome do município de Oleiros, de forma a proporcionar-lhes mais adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento dessas ações. -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar um apoio no valor de 6.500,00 € a conceder à Associação Recreativa e Cultural de Oleiros.» -----

----- No uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal explicou a proposta em apreço.

Acrescentou que se assumiu não apoiar, por enquanto, o pedido de apoio colocado para aquisição de uma viatura, para que seja avaliada a situação. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número seis barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.10 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 7/2022 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO PARA PROJETO "O COMÉRCIO DA MINHA ALDEIA"-----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número sete barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Os cuidados para evitar a covid-19 mudaram os hábitos de compra de muitos portugueses, existindo uma maior ponderação antes de sair à rua, havendo, hoje, um maior recurso a locais próximos, onde se trate de tudo com rapidez, evitando aglomerados de pessoas.*

----- *Porém, apesar de esta conduta também ser adotada por muitos oleirenses, certo é que os mesmos foram verificando a inexistência de locais que, na proximidade das suas habitações, pudessem satisfazer estas suas necessidades básicas do dia-a-dia.* -----

----- *Denota-se por todo o concelho de Oleiros um decréscimo da atividade do comércio tradicional, verificando-se que as mercearias e os cafés tendem a desaparecer.* -----

----- *O Município de Oleiros enquanto entidade pública que visa a prossecução dos interesses coletivos de uma população, e o seu bem-estar, não pode alhear-se-á do enfraquecimento deste setor tão digno e necessário às populações locais, e, por essa razão, pretende apostar numa política de apoio que contribua para a sustentabilidade do comércio de proximidade.* -----

----- *O comércio tradicional e os valores que lhe estão associados têm espaço para renascer, tendo este projeto autárquico denominado "**O Comércio da minha Aldeia**" por objetivo manter viva a tradição do comércio tradicional, promovendo este serviço de proximidade ao cliente e de ambiente familiar, típico das mercearias e dos cafés da nossa aldeia.* -----

----- *Neste contexto, torna-se necessário definir as prioridades e os mecanismos concretos de apoio e de incentivo à atividade do comércio tradicional no Concelho de Oleiros.* -----

----- *Face ao exposto, dando cumprimento ao artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, proponho que seja deliberado dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal que regulamente o projeto "**O Comércio da minha Aldeia**", que após aprovação do órgão executivo entrará em fase de Participação Procedimental, pelo prazo de 10 dias úteis, para a formulação*

de sugestões e contributos e bem assim para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do regulamento, devendo nesta fase ser remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-oleiros.pt, assim como pelo correio ou entregues nos serviços de Secretaria.» -----

*----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número sete barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----*

2.2.11 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 8/2022 - ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE -----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número oito barra dois mil e vinte e dois, datada de dez de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. -----

----- Com efeito, a Lei do Orçamento do Estado reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado. -----

----- As condições de trabalho tornam-se penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador. Por outro lado, a penosidade e a insalubridade, não são condições inerentes às próprias profissões ou atividades profissionais, mas sim dependentes das condições concretas do seu exercício, pelo que devem ser, prioritariamente, eliminadas ou diminuídas, através da aplicação das tecnologias e dos métodos de prevenção constantes da legislação em vigor sobre segurança e saúde no trabalho. -----

----- Reconhecendo-se, no entanto, que nem sempre pode ser evitada a persistência dessas condições desfavoráveis, e tratando-se a Lei do Orçamento do Estado de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada, e na medida em que se considera que o suplemento previsto mantém a sua atualidade e que as funções relativamente às quais é atribuído

continuam a merecer uma especial compensação, veio o Governo, pelo Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, optar pela manutenção do mesmo no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes ao que havia ficado consagrado em 2021, sendo designadamente alargado o seu âmbito de aplicação a outras situações de idêntica penosidade e insalubridade. -----

----- Tendo por base o mencionado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no presente decreto-lei aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. -----

----- Este suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade, baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----

- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36; -----
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09; -----
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

----- Compete à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST). -----

----- Nestes termos, foi ouvido o STAL-Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em reuniões efetuadas online. -----

----- Foi pedido parecer à empresa Medisigma, que presta ao município os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, a qual, em conformidade com o parecer de 7 de janeiro de 2022, cuja cópia se anexa, reconheceu como reunindo os requisitos para atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade algumas das funções enquadradas, no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, desempenhadas por assistentes operacionais. -----

----- Assim, após audiência da associação sindical, com fundamento no enquadramento legal, no

parecer dos serviços de SHST e na análise dos serviços, e considerando a disponibilidade financeira, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1 - A atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a 80 (oitenta) trabalhadores da carreira geral de assistente operacional, sendo ocupantes de postos de trabalho na Divisão de Ação Social e Cultura, Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Obras e Serviços Urbanos; -----

----- 2 - O reconhecimento dos níveis de penosidade e insalubridade às funções identificadas e constantes do parecer dos serviços de SHST; -----

----- 3 - A aprovação e autorização do valor máximo de encargos estimados com o suplemento de penosidade e insalubridade a atribuir no ano de 2022, até ao montante de € 81.385,92 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos); -----

----- 4 - Que o referido suplemento seja atribuído com efeitos a 1 de janeiro de 2022, não sendo cumulável com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação.» -----

----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número oito barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

2.2.12 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 9/2022 - CENTRO SOCIAL S. JOÃO DE SOBRAL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO -----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número nove barra dois mil e vinte e dois, datada de dez de janeiro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «A cooperação entre a Autarquia, as Santas Casas da Misericórdia, os Centros de Dia e os Centros Sociais permite concretizar objetivos comuns, nomeadamente com vista a proporcionar aos idosos, melhores condições de vida e bem-estar. -----

----- É assim pretensão colmatar as desigualdades e as clivagens sociais, conferindo um equilíbrio social aos agregados sociais, bem como a promoção da melhoria da autonomia e funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através da sua reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social. -----

----- A Câmara Municipal reconhecendo a qualidade e interesse para a população das atividades desenvolvidas pelo Centro Social S. João do Sobral, e não tendo este sede, deliberou

em sua reunião de 22 de abril de 2016, ceder o edifício da escola do 1.º ciclo, localizado na sede de freguesia de Sobral, devido ao encerramento da escola. -----

----- Elaborado o projeto de reestruturação, adaptação e requalificação do edifício e da zona envolvente, destinadas a prestar apoio aos idosos e ali desenvolver as atividades regulares decorrentes do seu plano de atividades, as obras estão terminadas, sendo que para o efeito, a Autarquia, por deliberação de 22 de setembro de 2017, participou a instituição com um apoio nos trabalhos no montante de 160.000,00€.-----

----- Considerando que: -----

----- a) Através do ofício datado de 28 de dezembro de 2021, o Senhor Presidente da Direção do Centro Social de São João do Sobral informou o signatário da presente proposta, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, da necessidade em adquirir novos equipamentos e mobiliário de modo a poder assegurar uma prestação de serviços condignos, por forma a proporcionar um ambiente estável e seguro; -----

----- b) O investimento realizado demonstra também a disponibilidade da instituição em se envolver com a comunidade no sentido de encontrar novas soluções para os problemas sociais e de contribuir para que a sua comunidade tenha uma vida melhor; -----

----- c) Após procedimento de consulta prévia, adquiriram o material pretendido, estando este na sua maioria aplicado no referido imóvel, pelo que vem solicitar um apoio de 30.283,52€;-----

----- d) A Instituição por si só, face aos poucos recursos económicos que dispõe, não lhe é permitida asseverar o bom desempenho da missão a que se propõe sem recorrer a outros meios financeiros; -----

----- e) A Câmara Municipal de Oleiros incentiva uma política de desenvolvimento harmonioso do Município, apoiando as entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

----- f) Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, plasmada no seu artigo 23.º, n.º 2, alínea h) do citado diploma. -----

----- Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere participar a aquisição do respetivo equipamento e mobiliário, na importância de 30.283,52€.» -----

----- No uso da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** explicou a proposta apresentada, referindo que a mesma resultava do pedido colocado para equipar as instalações cedidas ao Centro Social, pela Câmara Municipal. Interveio o **Sr. Vereador Paulo Urbano** para destacar que aquele mobiliário resultava de uma candidatura submetida à EDP Solidária. A **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** questionou se já havia nova direção, assim como um protocolo entre o Município e o Centro Social. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu afirmativamente relativamente à existência de uma nova Direção, e que considerava que a partir de dia um de fevereiro estaria tudo formalizado. Quanto ao protocolo estava-se a recolher informação para trabalhar e elaborar um nesse sentido. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores **António Antunes** e **Ana Gonçalves** (MCO), aprovar a proposta número nove barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. Os Srs. Vereadores **António Antunes** e **Ana Gonçalves** mencionaram que a informação solicitada sobre o Centro Social só tinha sido entregue no início daquela reunião e por essa razão não houve tempo de a analisar. Nesse sentido surgia a abstenção, pois tinham aprovado um apoio numa reunião anterior e já estava outro a ser concedido. O **Sr. Presidente da Câmara** lamentou a forma de votação face a tudo o que foi discutido sobre o Centro Social. Frisou serem coisas distintas, o que se apoiou anteriormente e o que se estava a conceder no momento. -----

2.3 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:-----

2.3.1 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES: -----

2.3.1.1 - INFORMAÇÃO N.º 12/22 - REQUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 -----

----- Foi presente a Informação número doze barra vinte e dois, datada de três de janeiro do corrente ano, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, relativa à "Liberação de Caução - Requalificação das Linhas de Água afetadas pelos Incêndios de 2017". O Executivo da Câmara Municipal, de acordo com a Informação acima citada, deliberou por **unanimidade**, aprovar a liberação de sessenta por cento (60%) da caução da empreitada em epígrafe, correspondente ao primeiro e segundo anos, à empresa Floponor, S.A., ficando ainda retidos quarenta por cento (40%) da caução. -----

2.3.1.2 - INFORMAÇÃO N.º 20/22 - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA ENTRE SELADA DAS PEDRAS E BREJEIRAS -----

----- Foi presente a Informação número vinte barra vinte e dois, datada de três de janeiro do

corrente ano, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, relativa à "Liberação de Caução - Pavimentação da Estrada entre Selada das Pedras e Brejeiras". O Executivo da Câmara Municipal, de acordo com a Informação acima citada, deliberou por **unanimidade**, aprovar a liberação de setenta e cinco por cento (75%) da caução da empreitada em epígrafe, correspondente ao primeiro, segundo e terceiro anos, à empresa João de Sousa Baltazar, S.A., ficando ainda retidos vinte e cinco por cento (25%) da caução. -----

2.3.2- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º T187.21 - PROCESSO N.º 460.21-I - REGULARIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DA POVOAÇÃO DE ALTO DA FOZ DO GIRALDO, NA FREGUESIA DE ORVALHO -----

----- Foi presente a Informação número T187.21, relativa ao Processo n.º 460.21-I, datada de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, referente à "*Regularização da implantação de um reservatório de água para abastecimento da povoação de Alto da Foz do Giraldo*", no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo número 444, ocupando uma área de cerca de 50m². Em anexo à Informação supracitada, constava o requerimento apresentado pelo proprietário dando a sua anuência à implantação a título gratuito do referido reservatório de água no seu terreno, na condição, de a referida cedência, apenas vigorar se e enquanto a responsabilidade pelo abastecimento de água incumbir ao Município de Oleiros. Face ao exposto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aceitar a cedência a título gratuito da área de implantação do reservatório de água acima citado, na condição, de a referida cedência, apenas vigorar se e enquanto a responsabilidade pelo abastecimento de água incumbir à Câmara Municipal de Oleiros. -----

2.3.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "TRANSPORTES ESCOLARES 2018-20" - INFORMAÇÃO N.º 1236/21-----

----- Foi presente a Informação número mil duzentos e trinta e seis barra vinte e um, datada de vinte e oito de dezembro do ano transato, proveniente do Gabinete Técnico, que, com base no projeto de deliberação remetido a dezanove de agosto do ano transato, pela entidade Figueira de Sousa Transporte e Mobilidade, Lda., entidade com a qual o Município de Oleiros tem um contrato de assessoria técnica e jurídica à contratualização de transportes coletivos rodoviários de passageiros, se apresentava para o procedimento em epígrafe, uma prorrogação dos procedimentos de "Transporte Escolar 2018/20". -----

----- O Executivo da Câmara Municipal de acordo com o redigido na Informação supracitada,

deliberou por **unanimidade**, aprovar a prorrogação do prazo, com os prestadores de serviço elencados na Informação supracitada e documentação anexa, para permitir a continuidade do procedimento "Transportes Escolares 2018-20". Mais deliberou, por **unanimidade**, aprovar a minuta de aditamento em anexo à presente Informação, nos termos apresentados. -----

2.4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA: -----

2.4.1 – PROGRAMA OLEIROS JOVEM – APOIO À 1.ª INFÂNCIA, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO: -----

2.4.1.1 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 334.21 - PROCESSO N.º I-105/20_GAS/DASC -----

----- Foi presente a Informação de Apoio à 1.ª Infância n.º 334.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-105/20_GAS/DASC, datada de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pelo requerente mencionado na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos com a atribuição da primeira prestação pecuniária, relativa ao segundo ano, no valor de mil setecentos e treze euros e dezoito cêntimos.-----

2.4.1.2 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 335.21 - PROCESSO N.º I-120/21_GAS/DASC -----

----- Foi presente a Informação de Apoio à 1.ª Infância n.º 335.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-120/21_GAS/DASC, datada de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos com a atribuição da primeira prestação pecuniária, no valor de mil cento e cinquenta e nove euros e dez cêntimos.-----

2.4.1.3 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 336.21 - PROCESSO N.º I-92/19_GAS/DASC -----

----- Foi presente a Informação de Apoio à 1.ª Infância n.º 336.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-92/19_GAS/DASC, datada de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pelo requerente mencionado na Informação em epígrafe, no âmbito do

Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos propostos com a atribuição da primeira prestação pecuniária, relativa ao segundo ano, no valor de mil quatrocentos e um euros e quarenta e oito cêntimos.-----

2.4.1.4 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 303.21 - PROCESSO N.º I-119/21_GAS/DASC -----

----- Foi presente a Informação de Apoio à 1.ª Infância n.º 303.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-119/21_GAS/DASC, datada de cinco de novembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pelo requerente mencionado na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Após análise e discussão sobre o presente pedido de apoio à 1.ª Infância, o Executivo deliberou por **unanimidade**, adiar a decisão sobre a Informação em epígrafe, para que se possam obter alguns esclarecimentos sobre o processo.-----

2.4.1.5 - INFORMAÇÃO SOCIAL N.º 317.21 - PROCESSO N.º I-122/21_GAS/DASC-----

----- Foi presente a Informação de Apoio à 1.ª Infância n.º 317.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º I-122/21_GAS/DASC, datada de quinze de novembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social. A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela requerente mencionada na Informação em epígrafe, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais, em que se estabelece apoios à fixação de jovens e famílias, nomeadamente com incentivos à natalidade. Com base na Informação Técnica acima mencionada, o Executivo deliberou por **unanimidade**, assegurar a atribuição de cinco mil euros, a conceder ao longo de três anos de acordo com o previsto no regulamento supra mencionado.---

2.4.2 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO SOBRE A INFORMAÇÃO N.º 320/21_GAS/DASC - APOIO SOCIAL - PAGAMENTO DE TRANSPORTE - APPACDM -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da Informação Social n.º 320.21_GAS/DASC, relativa ao Processo n.º S-08/17_GAS/DASC, datada de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, proveniente do Gabinete de Ação Social-GAS. Na mesma fazia-se referência ao pedido de apoio inicial solicitado pela requerente mencionada na Informação, levado a reunião de Executivo de treze de abril de dois mil e dezoito, para a possibilidade de um apoio para o transporte semanal de uma filha à APPACDM de Castelo Branco. -----

----- Com base na Informação Técnica acima mencionada e a primeira deliberação ocorrida sobre o mesmo assunto, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, manter o apoio à requerente mencionada na Informação, relativo ao transporte semanal da sua filha à APPACDM de Castelo Branco, no valor de vinte euros semanais. Assumiu-se novamente que o apoio concedido será atribuído enquanto vigorar o presente mandato autárquico e a criança frequentar a Instituição supramencionada, durante o período letivo. -----

2.4.3 - APROVAÇÃO DE SUBSÍDIOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTROS PARA INSTITUIÇÕES: -----

2.4.3.1 - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS OLEIROS - SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO-----

----- Foi presente o ofício enviado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oleiros-CPCJ, com a referência número 54/2021, datado de trinta de novembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para a substituição do representante do Município na CPCJ de Oleiros, com a fundamentação do pedido. O **Sr. Vice-presidente da Câmara, Miguel Marques**, de acordo com a atual legislação em vigor, propôs que a **Dr.ª Ana Maria Alves Martins**, Técnica Superior afeta ao Gabinete de Ação Social do Município, fosse o elemento representativo do Município na CPCJ. A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, designar como seu representante na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Oleiros, a Técnica Superior de Ação Social, **Dr.ª Ana Maria Alves Martins**.-----

2.5 - INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

2.5.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - DESPACHO N.º 159/2021 - OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS - DIRETORA DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE OLEIROS -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e um, datado de vinte e sete de dezembro do ano transato, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a prestação de serviços designada de "*Outros Trabalhos especializados - Diretora da Residência de Estudantes de Oleiros*". Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento.-----

----- No uso da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** solicitou informação sobre o procedimento em causa, nomeadamente o caderno de encargos e requisitos da proposta. Referiu que quando a Residência de Estudantes tinha cerca de quarenta crianças, julgava já ser aquele o

valor do procedimento, no entanto a Residência, atualmente, tinha um número muito inferior de alunos e por isso considerava ser diferente. -----

2.5.2 - DESPACHO N.º 156/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS - LOCAÇÃO FINANCEIRA - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA PELA CGD -----

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e um, datado de vinte e dois de dezembro do corrente ano, cujo assunto se reportava para a impugnação administrativa apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, relativa ao procedimento de Aquisição de Veículos elétricos - locação financeira.-----

----- O **Sr. Vereador António Antunes** questionou se já estavam assinados os contratos. No uso da palavra a **Dr.ª Cristina Garcia, Chefe da DAF**, informou que ainda não tinham sido assinados, porque tinha sido prorrogado o prazo. -----

2.5.3 – ADJUDICAÇÕES: -----

2.5.3.1 - INFORMAÇÃO N.º T164.21 – CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NA PASSAGEM DE ANO 2021/2022 -----

----- Com base na Informação número T164.21, datada de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação da prestação de serviços designada de "*Conceção e execução de espetáculo pirotécnico na passagem de ano 2021/2022*", a Pirotecnia Oleirense, Lda., pelo valor de seis mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo à Informação.-----

2.5.3.2 - INFORMAÇÃO N.º T172.21 – REMODELAÇÃO INTERIOR DO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO -----

----- Com base na Informação número T172.21, datada de vinte e três de dezembro do ano transato, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação do fornecimento de bens designado de "*Remodelação Interior do Edifício Paços do Concelho - Aquisição de Equipamento*", a Iduna, Comércio e Indústria de Mobiliário, S.A., pelo valor de seis mil cento e quarenta e oito euros e vinte e quatro centimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo à Informação.-----

2.5.3.3 - INFORMAÇÃO N.º 11.22 – OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS - DIRETORA DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE OLEIROS -----

----- Com base na Informação número 11.22, datada de três de janeiro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação da prestação designada de "*Outros Trabalhos Especializados -*

Diretora da Residência de Estudantes de Oleiros", a Prof. Dirce Maria Geraldês Padrão, pelo valor de oito mil e quatrocentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo à Informação.-----

2.5.4 - INFORMAÇÃO N.º AF.11/2021, DA DAF - TERMO DE CONTAGEM DO INVENTÁRIO DO ANO 2021 DO ARMAZÉM MUNICIPAL -----

----- Foi presente para conhecimento a Informação n.º AF.11/2021, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para "*Termo de Contagem do Inventário do ano 2021 do Armazém Municipal*". Deu-se conhecimento do deferimento.-----

----- No uso da palavra o Sr. Vereador António Antunes enalteceu o facto e todo o trabalho desenvolvido nesse sentido. -----

2.5.5 - INFORMAÇÃO N.º 01/2022 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2022/ 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação n.º 01/2022, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de um de janeiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto remetia para a "Modificação aos Documentos Previsionais do ano 2022/1ª Alteração ao Orçamento e às GOP's". Deu-se conhecimento do deferimento.-----

2.5.6 – OBRAS PARTICULARES: -----

2.5.6.1 – PROJETO DE ESPECIALIDADES: -----

2.5.6.1.1 - INFORMAÇÃO N.º T156.21 - PROCESSO N.º DOSU_GT_340.20-L - LEGALIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO-----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação n.º T156.21, respeitante ao processo número DOSU_GT_340.20-L, datada de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para "*Legalização/Ampliação de um edifício de Habitação*". -----

2.5.6.1.2 - INFORMAÇÃO N.º 19.22 - PROCESSO N.º DOSU_GT_161.21-L - AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO -----

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação n.º 19.22, respeitante ao processo número DOSU_GT_161.21-L, datada de três de janeiro de dois mil e vinte e dois, cujo assunto remetia para "*Ampliação de uma moradia unifamiliar e muros de vedação*". -----

**2.5.6.2 - INFORMAÇÃO N.º T182.21 - PROCESSO N.º DOSU_GT_123.21-L/AU -
LEGALIZAÇÃO DE UM EDIFÍCIO - MORADIA UNIFAMILIAR-----**

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação n.º T182.21, respeitante ao processo número DOSU_GT_123.21-L/AU, datada de vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para “*Legalização de um edifício - moradia unifamiliar*”. -----

**2.5.6.3 - INFORMAÇÃO N.º T174.21 - PROCESSO N.º DOSU_GT_138.21-L/AU -
LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR E LICENÇA
DE UTILIZAÇÃO-----**

----- Foi presente ao Executivo, para conhecimento, o deferimento dado à Informação n.º T174.21, respeitante ao processo número DOSU_GT_138.21-L/AU, datada de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para “*Legalização da Ampliação de uma moradia unifamiliar e Licença de Utilização*”. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

ENCERRAMENTO -----

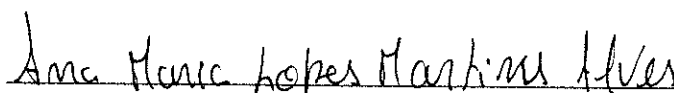
----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente da Câmara, declarada encerrada a reunião, eram onze horas e nove minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei.-----

O Presidente da Câmara,



(Fernando Marques Jorge, Dr.)

A Técnica,



(Ana Maria Lopes Martins Alves)